

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº03/2025

Processo nº 2025/2168859

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que realizará *Dispensa de Licitação por meio de Dispensa Eletrônica*, a qual será conduzida pelo Agente de Contratação *Eduardo Silva Martins*, designado pela portaria de nº 174, datada de 22/07/2024, publicada no DOE nº 35.901, e terá como critério de julgamento o *Menor Preço do item único* e será regida pelas determinações da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº. 2.787, de 29 de novembro de 2022, o qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 e demais leis correlatas e exigências previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia 20/02/2025 às 09:00 horas na plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/>.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento contínuo de material de expediente para garantir o estoque do almoxarifado para atender de forma satisfatória as demandas de uso constante desta JUCEPA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.2. A Cotação Eletrônica será em item único, conforme o quadro constante no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Coordenador da Cotação Eletrônica de Preços, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Certificado de Registro Cadastral regular junto à Secretaria de Planejamento e Administração do Estado do Pará - SEPLAD/PA;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Acórdão nº 1.793/2011 –TCU - Plenário.

3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.1.2.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de habilitação.

3.2. A empresa vencedora deverá estar devidamente regular com suas obrigações jurídicas e fiscais, comprovadas através dos seguintes documentos com os prazos de validade em vigor:

3.2.1. Habilitação Jurídica

3.2.1.1. Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa.

3.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.2.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.2.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

3.2.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

3.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3.2.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

3.2.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

3.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.2.5. As certidões mencionadas nos subitens **3.2.2.2**, **3.2.2.3** e **3.2.2.4**, poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado do Pará (CRC) fornecido pela SEPLAD/PA, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

3.2.3. Qualificação Técnica

3.2.3.1. Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta deverá ser compatível com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e conter, obrigatoriamente, a descrição do item único a ser ofertado pela empresa, a(s) quantidade(s), o valor unitário, o valor total, e demais informações constantes no modelo da proposta comercial anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.2. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

4.4. O Modelo de Proposta Comercial apresenta-se disposto no Anexo II.

4.5. Nos valores expressos na Proposta Comercial já devem estar inclusos todos os insumos, tributos, taxas e encargos relativos ao Objeto do Termo de Referência.

5. DA DILIGÊNCIA

5.1. Quando solicitado pelo coordenador da Cotação Eletrônica, a empresa deverá enviar, através do e-mail: ecl.cotacao@gmail.com, conforme prazo estabelecido pelo coordenador, os documentos que ele entenda que sejam necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.1.1. O prazo de que trata o subitem **5.1.**, poderá ser prorrogado a critério do coordenador, que informará o tempo de prorrogação no chat.

5.2. A documentação enviada fora do prazo ou não enviada ao coordenador poderá ensejar a desclassificação ou a inabilitação da empresa, se a referida documentação era essencial para o esclarecimento ou complemento da instrução do processo.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Cotação Eletrônica.

6.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Aviso de Dispensa Eletrônica serão decididos pelo Coordenador da disputa.

6.3. A participação do proponente nesta Cotação Eletrônica implicará a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e Legislações presentes no preâmbulo, as quais regulamentam este procedimento.

6.4. A autoridade competente da Junta Comercial do Estado do Pará poderá revogar a presente

Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

6.5. A anulação do procedimento de Cotação Eletrônica de Preços por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 148 da Lei nº. 14.133/21.

6.6. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do contrato, com manutenção de sigilo e de confidencialidade de todas as informações acessadas, sendo vedado o seu repasse a terceiros, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, para viabilizar a execução contratual ou, quando for o caso, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

6.7. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preços, podendo agir em conjunto com o setor técnico solicitante do objeto da dispensa de licitação ou mesmo com a Assessoria Jurídica da autarquia, se entender necessário.

7. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.jucepa.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento.

7.2. As referências de horários fixados no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local.

7.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: ecl.cotacao@gmail.com.

7.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances da Cotação Eletrônica terá 48 h (quarenta e oito horas) para apresentar, por meio do e-mail: ecl.cotacao@gmail.com, a proposta comercial, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e todas as demais documentações necessárias, exigidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, anexo I, deste instrumento convocatório, para análise.

7.5.1. O mesmo caberá aos demais fornecedores, caso o primeiro seja desclassificado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

Funcional Programática: 72201.23.122-1297.8338

Elemento de Despesa: 339030-00 Material de Consumo / 449052-00 Material Permanente

Fonte do Recurso: 01501000061

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento convocatório.

9.2. Pertence as condições de pagamento a Declaração de Cumprimento das exigências do Decreto Estadual nº 877/2008 (Anexo III).

9.3. Caso a empresa proponente possua e descreva em sua proposta os dados da conta-corrente do Banco do Estado do Pará, na forma do Decreto Estadual nº 877/2008, não será exigida a apresentação da declaração descrita no subitem **9.2.**, deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

15.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Banparanet e as especificações constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as últimas.

Belém (PA), 17 de Fevereiro de 2025

Erick Guimarães

Técnico de Administração e Finanças

ANEXO I – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

PAE nº 2025/2168859

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Lote	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	1	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: em acrílico, fixa, dupla, tamanho ofício; 44,2 cm X 27 cm X 11,3 cm (Comprimento x Largura x Altura).	009722-5	Unid.	30	R\$ 43,63	R\$ 1.308,90
	2	BLOCO ADESIVO: reposicionável, 76 mm X 102 mm, colorido, com 100 folhas, tipo post it.	013737-5	Bloco	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
	3	BLOCO ADESIVO: reposicionável, 76 mm X 76 mm, colorido, com 100 folhas, tipo post it.	134834-5	Bloco	300	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
	4	CLIQUE NIQUELADO: N.3/0, com 50 unidades.	000066-3	Cx.	50	R\$ 5,41	R\$ 270,50
	5	CLIQUE NIQUELADO: N.4/0, com 100 unidades.	000068-0	Cx.	100	R\$ 5,06	R\$ 506,00
	6	BORRACHA: para grafite, branca, pequena, com 40 unidades.	204995-3	Cx	10	R\$ 9,23	R\$ 92,30
	7	GRAMPEADOR ALICATE: para grampo 24/6 – 26/6, até 25 folhas, tamanho 11,5 cm.	189477-3	Unid.	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
	8	ESTILETE: em poliestireno, com trava, com a lâmina de 18 mm, com tamanho 15 cm.	000276-3	Unid.	100	R\$ 9,18	R\$ 918,00
	9	APONTADOR: em plástico, com 1 furo.	000134-1	Unid.	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00

10	QUADRO MAGNÉTICO: branco, em alumínio, tamanho 90 cm X 60 cm.	161164-0	Unid.	5	R\$ 108,57	R\$ 542,85
11	LÁPIS: preto, material corpo madeira, dureza carga 2, formato corpo sextavado, material cargo grafite preto Nº2, sem borracha, com 72 unidades.	016068-7	Cx.	3	R\$ 23,99	R\$ 71,97
12	CANETA MARCA TEXTO: fluorescente, ponta chanfrada 1.0 a 4.0 mm, cores diversas.	000172-4	Unid.	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
13	MARCADOR PERMANENTE: 2.0 mm, para superfície plástica, acrílica, vinil e vidro, cores diversas, com 12 unidades.	203086-1	Cx.	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
14	CANETA ESFEROGRÁFICA: preta, ponta 0.5 a 1.0 mm de tungstênio, com corpo transparente e sextavado, com 50 unidades.	209505-0	Cx.	300	R\$ 24,38	R\$ 7.314,00
15	BARBANTE: de algodão cru, 10 fios, 500M.	168999-1	Rol.	30	R\$ 13,23	R\$ 396,90
16	PAPEL FOTOGRÁFICO: 210 mm X 297 mm, com 50 folhas.	052292-9	Cx.	100	R\$ 26,73	R\$ 2.673,00
17	LIGA: em látex, larga, com 1 kg.	036689-7	Pct.	15	R\$ 22,13	R\$ 331,95
18	COLA: em bastão, não tóxica, com 12 bastões de 40 g.	203061-6	Cx.	100	R\$ 20,36	R\$ 2.036,00
19	CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO: em polipropileno, transparente, A4.	095136-6	Unid.	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
20	CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO: em polipropileno, preta, A4.	095134-0	Unid.	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
21	LIVRO P/ PROTOCOLO: de correspondência, com 100 folhas, capa dura.	224600-7	Unid.	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
22	LIVRO P/ ATA: pautado, com 200 folhas, capa dura.	000310-7	Unid.	30	R\$ 25,05	R\$ 751,50
23	TESOURA: escolar, ponta	002867-3	Unid.	150	R\$ 4,03	R\$ 604,50

		redonda, em polietileno, tamanho 10 cm.					
24		PERFURADOR DE PAPEL: em metal, 2 furos, até 60 folhas .	158159-7	Unid.	10	R\$ 142,60	R\$ 1.426,00
25		PAPEL 40KG: 66 cm X 96 cm, 120/M², cores diversas de uso reciclável.	000435-9	Fl.	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
26		FITA ADESIVA: para empacotamento, gomada, KRAFT 80G, monoface, 50 mm X 50M.	000481-2	Rol.	200	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
27		FITA ADESIVA DUPLA FACE: polipropileno, multiúso, 12 mm X 30M.	219691-3	Rol.	200	R\$ 9,49	R\$ 1.898,00
28		CALCULADORA: de mesa, a pilha, 12 dígitos.	096725-4	Unid.	20	R\$ 28,28	R\$ 565,60
29		RÉGUA: em poliestireno, flexível, 30 cm.	054874-0	Unid.	70	R\$ 1,59	R\$ 111,30
30		PASTA ABA ELÁSTICA: e elástico na ponta, em cartão, cores variadas, tamanho 335 cm X 235 cm X 40 cm.	025200-0	Unid.	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
31		PAPEL OFICIO 2: 216 mm X 330 mm, sulfite 75 g/M², branco de uso reciclável.	000401-4	Resma	100	R\$ 30,88	R\$ 3.088,00
32		FITA ADESIVA: transparente, monoface, 25 mm X 30 M.	000473-1	Rol.	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
33		CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: ponta 0.5 a 1.0 mm de tungstênio, com corpo transparente e sextavado, com 50 unidades.	209504-1	Cx.	300	R\$ 26,38	R\$ 7.914,00
34		CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: com corpo transparente e sextavado, ponta 0.5 a 1.0 mm de tungstênio, com 50 unidades.	209506-8	Cx.	200	R\$ 26,88	R\$ 5.376,00

	35	PORTA ORGANIZADORA: de caneta, clips e papel, em acrílico, tam. 24cm x 8 cm x 7 cm.	129877-1	Unid.	50	R\$ 12,18	R\$ 609,00
	36	GUILHOTINA: A4, multiúso, com 4 tipos de cortes: Serrilhado, ondulado, arredondado, e reto; capacidade de 10 folhas, com barra móvel para regulagem da largura da folha.	232258-7	Unid.	2	R\$ 313,28	R\$ 626,56
						VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 50.295,73

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Faz-se necessário o fornecimento contínuo de material de expediente para garantir o estoque do almoxarifado para atender de forma satisfatória as demandas de uso constante desta JUCEPA, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos servidores desta Autarquia, haja vista que os materiais listados acima, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento dos órgão.

NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

☐ Sim.

Justificativa: (A prova de qualidade deve ser sempre justificada e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO).

☒ Não.

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

☐ Sim.

Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada).

☒ Não.

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos item **18** por, no mínimo, **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, conforme a Lei nº8.078/1990 do código de defesa do consumidor.

☐ Não.

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.		
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO			
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.		
	☒ Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.		
	☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y , da Lei Federal nº 14.133/21.		
	☐ Pregão eletrônico.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço.		
	☐ Maior desconto.		
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim.	Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).	
	☒ Não.		
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.		
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim.	Indicar os itens: (Indicar os itens).	
	☒ Não.		
REQUISITOS DA CONTRATADA			
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim.	Qual?	(Especificar a exigência).
		Por quê?	(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada).
	☒ Não.		

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim.	Especificar: Serão valorizados aspectos como a redução do consumo de recursos naturais, a minimização de resíduos e a adoção de processos de produção ecologicamente corretos nos materiais como: papel e lápis.
	☐ Não.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim.	Especificar: 1 <i>Sofrer penalidades por prestação inadequada do Contrato.</i> 2- <i>Os materiais não cumprirem com as especificações técnicas exigidas.</i>
	☐ Não.	
FORMA DE ENTREGA DO BEM		
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	a) O prazo de entrega dos bens será 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, conforme demanda desta JUCEPA. b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. c) Ficará a cargo do fornecedor transportar e descarregar os materiais do veículo até o local designado pelo servidor (Fiscal) responsável pelo recebimento. d) Os materiais a serem fornecidos pela contratada deverão ser entregues de acordo com a descrição deste Termo de Referência, devidamente acondicionados em	

	embalagens apropriadas, originais e lacradas. e) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada. f) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. g) Os objetos deverão ser apresentados com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, caso a contratante identifique quaisquer falhas que comprometam a qualidade ou a funcionalidade dos produtos, terá o direito de solicitar substituição por um novo de 1º qualidade, sem ônus para esta JUCEPA.
RECEBIMENTO DO BEM	O servidor fiscal terá a incumbência da avaliação, acompanhamento e recebimento dos produtos especificados neste Termo de Referência. O Produto será avaliado quanto ao atendimento das especificações e exigências técnicas estabelecidas. Recebimento Provisório: Os itens serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta Recebimento Definitivo: no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação da Junta Comercial do Estado do Pará.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Av Gov. Magalhães Barata, 1234 – São Brás PA, 66060-281 – JUCEPA SEDE, Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio, de 08h30 às 14h00.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	☐ No caso de bens perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega não poderá ser menor que X dias, conforme prazo total recomendado pelo fabricante. ☒ Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. <i>ou</i> 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).
	☒ Não há.	Justificativa: Não existe uma regra ou uma situação obrigatória de exigência da garantia contratual, pois a sua adoção varia conforme a complexidade do objeto e, principalmente, os riscos envolvidos.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	72201.23.122-1297.8338
	Elemento de Despesa:	339030-00 Material de Consumo 449052-00 Material Permanente
	Fonte do Recurso:	01501000061
	<i>Obs:</i> Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Cidade (PA), 17 de fevereiro de 2025

ERICK GUIMARÃES

Técnico de Administração e Finanças

Matrícula: 5965419/1

**ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 03/2025

NÚMERO DO PROCESSO: 2025/2168859

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÚNICO					

a) Marca:

Declaramos:

1. O preço apresentado é verdadeiro;
2. Nos preços informados na tabela acima estão inclusos todos os encargos, fretes, seguros, impostos e taxas fiscais;
3. Dados Para Conta depósito em Conta-Corrente.

Observação: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a referida em papel timbrado, contendo as especificações detalhadas dos itens e devidamente assinada pelo representante legal.

Local, Data

Assinatura

(Nome e Número do CPF do Representante Legal da Empresa ou do Procurador)

ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO
ESTADUAL Nº 877/2008

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
nº _____, estabelecida à
_____ (Endereço Completo), por intermédio de
seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fim do disposto no Decreto Estadual nº 877/2008, que caso não possua, desde
já, conta-corrente no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, se compromete, por ocasião
da contratação, em providenciar a abertura de conta-corrente para receber os pagamentos
decorrentes da contratação desta Dispensa Eletrônica, ou ainda, se compromete, por ocasião da
contratação, em cumprir – adequando-se a tal – a Instrução Normativa nº 0018/2008 – SEFA,
que dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública direta e indireta do
Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta bancária aberta no
Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, desta forma, reafirmando o disposto no Decreto
Estadual nº 877/2008.

Cidade, UF, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Representante Legal da Empresa ou do Procurador)

MINUTA
CONTRATO [JUCEPA] Nº XX/2025
PAE nº E-2025/2168859

RESUMO

CONTRATANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ | AUTARQUIA ESTADUAL
CNPJ nº 04.825.329/0001-42

CONTRATADO

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento contínuo de material de expediente para garantir o estoque do almoxarifado para atender de forma satisfatória as demandas de uso constante desta JUCEPA, conforme descrito no Termo de Referência

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 – São Brás PA, 66060-081 – JUCEPA SEDE, Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio, de 08h00 às 14h00.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice IPCA/IBGE

Período A cada **12 meses**, a contar de **12/02/2025**

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

FISCALIZAÇÃO

O CUMPRIMENTO DO CONTRATO SERÁ FISCALIZADO POR SERVIDOR DA CONTRATANTE CONFORME ATO A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ.

VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**

Início **Data de assinatura**

Fim **12 meses após a data de assinatura**

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, autarquia estadual, CNPJ nº 04.825.329/0001-42, com sede na Av. Governador Magalhães Barata, nº 1234, neste ato representado por sua secretária-geral KARLA DA COSTA DIAS, conforme portaria Nº 137/2024-JUCEPA (Delegação de poderes) publicada no DOEPA de 24/06/2024 c/c Portaria nº 1.230/2024-CCG (nomeação da delegada) publicada no DOEPA de 18/06/2024 c/c Decreto Estadual (nomeação do delegante) publicado no DOEPA de 18/06/2024-PG06.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], CPF nº ***.xxx.xxx-**.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **contratação direta** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xx/2024**, constante no PAE já mencionado e é regido pelo art. 75, II, Lei Nacional nº 14.133/21 c/c Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é empresa especializada em fornecimento contínuo de material de expediente para garantir o estoque do almoxarifado para atender de forma satisfatória as demandas de uso constante desta JUCEPA., conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

Item	Descrição	Preço unit	Und	Qtd	Total
1	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA: em acrílico, fia, dupla, tamanho ofício; 44,2 cm X 27 cm X 11,3 cm (Comprimento x Largura x Altura).	R\$ xx	Unid.	30	R\$ xx
2	BLOCO ADESIVO: reposicionável, 76 mm X 10c mm, colorido, com 100 folhas, tipo post it.	R\$ xx	Bloco	300	R\$ xx
3	BLOCO ADESIVO: reposicionável, 76 mm X 76 mm, colorido, com 100 folhas, tipo post it.	R\$ xx	Bloco	300	R\$ xx
4	CLYPE NIQUELADO: N.3/0, com 50 unidades.	R\$ xx	Cx.	50	R\$ xx
5	CLYPE NIQUELADO: N.4/0, com 100 unidades.	R\$ xx	Cx.	100	R\$ xx
6	BORRACHA: para grafite, branca, pequena, com 40 unidades.	R\$ xx	Cx.	10	R\$ xx
7	GRAMPEADOR ALICATE: para grampo 24/6 – 26/6, até 25 folhas, tamanho 11,5 cm.	R\$ xx	Unid.	50	R\$ xx
8	ESTILETE: em poliestireno, com trava, com a lâmina de 18 mm, com tamanho 15 cm.	R\$ xx	Unid.	100	R\$ xx
9	APONTADOR: em plástico, com 1 furo.	R\$ xx	Unid.	50	R\$ xx
10	QUADRO MAGNÉTICO: branco, em alumínio, tamanho 90 cm X 60 cm.	R\$ xx	Unid.	5	R\$ xx
11	LÁPIS: preto, material corpo madeira, dureza carga 2, formato corpo sextavado, material cargo grafite preto N°2, sem borracha, com 72 unidades.	R\$ xx	Cx.	3	R\$ xx
12	CANETA MARCA TEXTO: fluorescente, ponta chanfrada 1.0 a 4.0 mm, cores diversas.	R\$ xx	Unid.	600	R\$ xx
13	MARCADOR PERMANENTE: 2.0 mm, para superfície plástica, acrílica, vinil e vidro, cores diversas, com 1,2 unidades.	R\$ xx	Cx.	10	R\$ xx
14	CANETA ESFEROGRÁFICA: preta, ponta 0.5 a 1.0 mm de tungstênio, com corpo transparente e sextavado, com 50 unidades.	R\$ xx	Cx.	300	R\$ xx
15	BARBANTE: de algodão cru, 10 fios, 500M.	R\$ xx	Rolo	30	R\$ xx

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

16	PAPEL FOTOGRÁFICO: 210 mm X 297 mm, com 50 folhas.	R\$ xx	Cx.	100	R\$ xx
17	LIGA: em látex, larga, com 1 kg.	R\$ xx	Pct.	15	R\$ xx
18	COLA: em bastão, não tóxica, com 12 bastões de 40 g.	R\$ xx	Cx.	100	R\$ xx
19	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO: em polipropileno, transparente, A4.	R\$ xx	Unid.	100	R\$ xx
20	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO: em polipropileno, preta, A4.	R\$ xx	Unid.	100	R\$ xx
21	LIVRO P/ PROTOCOLO: de correspondência, com 100 folhas, capa dura.	R\$ xx	Unid.	30	R\$ xx
22	LIVRO P/ ATA: pautado, com 100 folhas, capa dura.	R\$ xx	Unid.	30	R\$ xx
23	TESOURA: escolar, ponta redonda, em polietileno, tamanho 10 cm.	R\$ xx	Unid.	150	R\$ xx
24	PERFURADOR DE PAPEL: em metal, 2 furos, até 60 folhas.	R\$ xx	Unid.	10	R\$ xx
25	PAPEL 40KG: 66 cm X 96 cm, 120/M. ² , cores diversas de uso reciclável.	R\$ xx	Folha	100	R\$ xx
26	FITA ADESIVA: para empacotamento, gomada, KRAFT 80G, monoface, 50 mm X 50M..	R\$ xx	Rolo	200	R\$ xx
27	FITA ADESIVA DUPLA FACE: polipropileno, multiuso, 12 mm X 30M..	R\$ xx	Unid.	200	R\$ xx
28	CALCULADORA: de mesa, a pilha, 12 dígitos.	R\$ xx	Unid.	20	R\$ xx
29	RÉGUA: em poliestireno, flexível, 30 cm.	R\$ xx	Unid.	70	R\$ xx
30	PASTA ABA ELÁSTICA: e elástico na ponta, em cartão, cores variadas, tamanho 335 cm X 235 cm X 40 cm.	R\$ xx	Unid.	200	R\$ xx
31	PAPEL OFICIO 2: 216 mm X 330 mm, sulfite 75 g/M. ² , branco de uso reciclável.	R\$ xx	Resma	100	R\$ xx
32	FITA ADESIVA: transparente, monoface, 25 mm X 30 M..	R\$ xx	Rolo	200	R\$ xx
33	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: ponta 0.5 a 1.0 mm de tungstênio, com corpo transparente e sextavado, com 50 unidades.	R\$ xx	Cx.	300	R\$ xx
34	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: com corpo transparente e sextavado, ponta 0.5 a 1.0 mm de tungstênio, com 50	R\$ xx	Cx.	200	R\$ xx

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

unidades.

35 PORTA ORGANIZADORA: de caneta, clips e papel, em acrílico, R\$ xx Unid. 50 R\$ xx
tam. 24 cm x 8 cm x 7 cm.

36 GUILHOTINA: A4, multiúso, com 4 tipos de cortes: Serrilhado, R\$ xx Unid. 2 R\$ xx
ondulado, arredondado, e reto; capacidade de 10 folhas, com barra móvel para regulagem da largura da folha.

Total anual internet

R\$ xx

Total instalação (pagamento único)

R\$ xx

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	72000/720201
Fonte	01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)
Programa de Trabalho	23.122.1297.8338 Operacionalização das Ações Administrativas

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

Elemento de Despesa

339030.00 Material de Consumo

Plano Interno

4110008338c

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **IPCA/IBGE**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **12/02/2025**.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em 30 **dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará**Agência** XXXX-X**Conta** XXXXXX-X

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Nacional nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a.** Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c.** Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

- d.** A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f.** Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- b.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- c.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- d.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- e.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

- f.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g.** Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- h.** Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j.** Não permitir:
 - 1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2.** a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de " <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nacional nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a 30 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Nacional nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 0,5% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	0,5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a.** A natureza e gravidade da infração.
- b.** As peculiaridades do caso.
- c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Nacional nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Nacional nº 14.133/21.

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Nacional nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado por servidor da CONTRATANTE conforme ato a ser publicado no Diário

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Nacional nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual do Estado do Pará nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **data de assinatura** e término em **12 meses após a data de assinatura**, prorrogável por igual prazo nos termos do art. 107, Lei Nacional nº 14.133/2021.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>

CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), _____ de _____ de _____

KARLA DA COSTA DIAS

Secretária-Geral
JUCEPA

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante
Contratado

ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, 1234 – São Brás – Belém-PA – CEP 66060-281 / Fone: (091) 3217-5873 / Endereço eletrônico: adc@jucepa.pa.gov.br/adcjunta17@gmail.com / Página WEB: <https://www.jucepa.pa.gov.br/>



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2168859

Anexo/Sequencial: 19

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Amanda Leal de Souza, **CPF:** ***.317.612-**

Em: 14/02/2025 13:58:44

Aut. Assinatura: b14b728c9507f7a5ce352cf3f6169cad54cb84e4ec085759686235858ebbd735



Identificador de autenticação: c001d080-c160-410e-bc9f-0822cb7b6c28

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Identificador de autenticação: e2112618-a217-4c9c-bc40-12d24a50b1d2

Nº do Protocolo: 2025/2168859

Anexo/Sequencial: 21

Página33 de 33



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2168859

Anexo/Sequencial: 21

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: ERICK PATRICK GUIMARAES DA SILVA, **CPF:** ***.558.452-**

Em: 17/02/2025 09:55:04

Aut. Assinatura: 57a8ae64096898925716663ed65cab1cccbe35df7a39c0dab5f15666aaeb155



Identificador de autenticação: e21126f8-a2f7-4c5c-bc40-12d24a50bfd2

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>